



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, mantenedora do **Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST** com sede administrativa na Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por seu representante legal abaixo assinado, e por meio de seu pregoeiro, Senhor **Anderson Bezerra da Silva**, designado pela Portaria nº 002/HUST/2014, torna público que realizará processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo melhor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ABERTURA: 23/06/2014

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Salão de Atos do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST na Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento Administrativo do HUST, no seguinte endereço:

- Telefone: 049/3551-9586
- E-mail: adm@hust.org.br
- Endereço: Travessa Domingos Floriani Bonato, 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000

1 OBJETO

1.1 O Objeto deste ato convocatório é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a fabricação, aquisição, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a execução do mobiliário para 5º pavimento da obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST**, conforme este Edital e seus anexos.

1.2 As condições e especificações mínimas dos móveis estão descritos no **Termo de Referência (ANEXO I)** deste **EDITAL**.

1.3 A proponente vencedora deverá observar atentamente às orientações técnicas constantes no Memorial Descrito e Técnico constante no **Anexo VII**

1.4 O valor total de referência para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**

1.5 O valor proposto **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA**, explicitado no **Termo de Referência (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação.

2 FONTE DE RECURSOS

2.1 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta de recursos próprios.

2.2 PARTICIPAÇÃO –

2.3 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.4 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II)**, que **deverá estar fora de envelope** e devidamente identificada. Ainda, deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

2.5 Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.6 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou regime de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o HUST/FUNOESC Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Recomenda-se que a proponente vencedora encaminhe amostras do mobiliário adquirido para o setor de engenharia e arquitetura a fim de sanar eventuais dúvidas inerentes à qualidade, tipo de material, cor, entre outros visando assegurar que o mobiliário entregue estará de acordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

3.2 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.3 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento

3.4 A proponente vencedora deverá prestar assistência técnica efetuando, se for necessário, a manutenção corretiva (por intermédio da licitante ou de sua credenciada, se for o caso) em Joaçaba, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter todo o mobiliário adquirido em perfeitas condições de uso, durante o prazo de garantia.

3.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo mobiliário adquirido, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

3.6 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente do Hospital, salvo em caso de acordo entre as partes em sentido diverso.

3.7 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação efetuada pelo Hospital.

3.8 O término do atendimento, considerando a colocação do mobiliário em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 3 (três) dias úteis do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o mobiliário; e
- b) o término dos reparos: a disponibilidade do bem para uso em perfeitas condições.

3.8 Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o Hospital de Joaçaba autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia do mobiliário.

4 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações, pedidos de esclarecimentos ou providências ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Administração do HUST, no endereço já citado.

4.2 Caberá à Direção Geral do HUST responder no prazo de 24 horas após o limite do prazo de que trata o item 4.1.

4.3 Quanto às impugnações, em caso de seu deferimento contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Departamento de Licitações do HUST
Pregão Presencial nº 004/2014

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, emitidas de preferência por computador ou datilografada, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do Pregão;
- c) Para cada item que o licitante vir a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o **Anexo V (Proposta)**, contendo a descrição do equipamento cotado, o preço unitário, em moeda corrente e qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas,

tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- d) Na cotação dos preços, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, sob pena de desclassificação.
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60(sessenta) dias;
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.4 Os móveis deverão atender aos padrões mínimos de qualidade técnica exigidos no objeto deste Edital, em conformidade com RDC nº 50 - ANVISA, Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), Devendo estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características.

5.5 Antes da homologação da proposta, os mobiliários estarão sujeitos à análise técnica a fim de atestar a sua qualidade, nos termos exigidos neste edital. Os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigências não serão objeto de homologação e adjudicação e, a critério da administração, será adjudicada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente ou se abrirá novo processo de licitação.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Departamento de Licitações do HUST
Pregão Presencial nº 004/2014

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada em Cartório, com exceção das certidões extraídas através de sites dos órgãos competentes, que estarão sujeitos à verificação de regularidade.

6.2.1 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.3 O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 Quanto à qualificação jurídica:

- a) Certidão Negativa da ***Dívida Ativa da União*** e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições ***Federais*** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual através de Certidão (CND)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos – **CND (emitida pela Previdência Social - INSS)**;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) (emitida pela Caixa Econômica Federal).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) em plena validade;
- g) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme a Lei 12.440/11.

6.3.2 E, ainda, declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho do menor de idade), conforme modelo constante no **Anexo IV**.

6.3.3 Declaração/Certificado fornecido pelo fabricante dos móveis de que prestará a garantia, contra defeitos de fabricação e reposição de peças especificando, também, o prazo de garantia conforme modelo do **Anexo VI**

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, os seguintes documentos:

Credenciamento

7.2 Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme **ANEXO II** deste **EDITAL**;

7.3 Instrumento da procuração, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ou **Termo de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO III**, sendo em ambos os casos com a **firma devidamente reconhecida em cartório** competente, exceto procuração por instrumento público.

7.3.1 Juntamente ao Termo de Credenciamento ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o **contrato ou estatuto social** vigente da empresa e documento de identificação (**Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente). No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

7.3.2 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia,

acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

7.3.3 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

7.3.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

7.4 Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceitos novos proponentes e nem novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.5 O Pregoeiro procederá a abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade dos objetos ofertados em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.7 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e não caracterizem alteração substancial da mesma.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.6 O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.7 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.8 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

7.9 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.

7.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Etapa de lances verbais

7.14 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderá os proponentes manifestar lances verbais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.15 Os lances deverão ser formulados por lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no **subitem 12.1** deste Edital.

7.17 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

7.18 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse do HUST.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21 O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote, cujos documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes serão anexados ao processo da licitação.

7.22 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.23 Constatado o atendimento da proposta e da habilitação, será declarada vencedora, sendo posteriormente, caso não haja manifestação de interposição de recurso, adjudicado.

Recurso

7.24 Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.25 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.26 O proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento Administrativo do HUST, dirigido à Direção Geral do HUST. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no

prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Direção Geral do HUST manifestará sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.27 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

7.28 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

Da Sessão Pública do Pregão:

7.29 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada **ata circunstanciada**, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.30 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

7.31 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.32 Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o resultado da licitação será no prazo de até 10 (dez) dias submetido a análise dos setores responsáveis pela aquisição para verificação técnica da proposta vencedora e posteriormente submetido ao Diretor Geral para homologação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso caberá à Direção Geral do HUST, após decisão do recurso, decidir pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Direção Geral do HUST homologará o resultado da licitação, **convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

8.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, o HUST retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, para fins de adjudicação e homologação.

9 CONTRATO

9.1 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores.

9.2 A convocação de que trata o subitem 8.3 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000 e subitem 13.1 deste Edital.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito administrativo, ser rescindido pelo HUST a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na **Minuta do Contrato** constante do **(Anexo VIII)** deste Edital.

9.5 Fará parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 31 de dezembro de 2014 a partir da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

10.1 A Contratada disporá do seguinte prazo para entrega do objeto, considerando o início em 01/07/2014 e o término em 31/12/2014, conforme cronograma elencado abaixo:

a) Prazo de entrega de 60 (sessenta) dias: para ambientes de nº 22 ao 31, conforme memorial descritivo (Anexo VII);

b) Prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias: para ambientes de nº 01 ao 10 conforme memorial descritivo (Anexo VII);

c) Prazo de entrega de 180 (cento e oitenta) dias: para ambientes de nº 11 ao 21 conforme memorial descritivo (Anexo VII).

10.2 Os móveis adquiridos deste edital serão instalados no 5º pavimento da obra de revitalização e ampliação do HUST no endereço já citado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de recebimento e execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.3 O departamento de engenharia disporá do prazo de 2 (dois) dias para conferir o objeto e encaminhar ao setor de pagamento, caso aceite, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

10.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6 A entrega, a desembalagem e a montagem dos móveis deverão ser efetuadas na área do 5º pavimento da obra de revitalização, nos locais físicos apontados no Projeto de Arquitetura de Interiores, devendo a proponente vencedora avisar com antecedência o Hospital sobre a data de entrega a fim de que designe um funcionário para acompanhar o processo.

10.7 Relativamente aos painéis em que foram projetadas luminárias a proponente vencedora deverá entregá-los completamente instalados, inclusive no que se refere à parte elétrica, cujo material e serviço também deverá integrar o valor da proposta.

10.8 Os móveis serão recebidos definitivamente, mediante termo, pelo setor de Engenharia e Arquitetura do HUST, para fiscalização do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da montagem dos móveis na nova sede do Hospital, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Os pagamentos devidos à(s) vencedoras serão efetuados somente após a verificação dos móveis conferidos, aceitos e atestados como adequados.

11.2 O pagamento será feito através de transferência eletrônica (TED/DOC) mediante entrega da competente nota fiscal na sede do HUST e conforme cronograma de entrega previsto no item 10.1, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos mobiliários pelo departamento técnico;

11.3 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12 PENALIDADES

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNOESC e, será descredenciado no sistema de compras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela FUNOESC mantido pelo HUST.

12.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento Administrativo do HUST para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a homologação e adjudicação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse da FUNOESC mantenedora do HUST decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 No interesse da FUNOESC mantenedora do HUST, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) Adiada sua abertura;

Trav. Domingos Floriani Bonato, 37 | Centro | 89600-000 | Joaçaba SC | Fone 49-3551-9500

Fax 49-3551-9540 | CNPJ 84.592.369/0009-88 | www.unoescjba.edu.br/hust

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo do HUST no endereço já citado e pelo telefone: 049/3551-9586, nos dias úteis, em horário comercial.

13.8 O inteiro teor deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do HUST , no site WWW.hust.org.br ou WWW.unoesc.edu.br no link publicações legais/licitações.

13.9 Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Especificação do Objeto)

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de termo de credenciamento

Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de apresentação dos preços na proposta;

Anexo VI – Declaração de Garantia

Anexo VII – Memorial Descritivo

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Joaçaba, SC, 02 de junho de 2014

***Adgar Zeferino Bittencourt,
Diretor Geral do HUST.***

ANEXO I –
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O Objeto deste ato convocatório é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a fabricação, aquisição, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a execução do mobiliário para 5º pavimento da obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST**, conforme este Edital e seus anexos.

2. DA GARANTIA:

2.1 Fornecimento de 01 (um) ano de garantia, para todos os equipamentos entregues.

2.2 O proponente vencedor deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues.

2.3 Para efeito de garantia será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto desta licitação para dar continuidade na obra de Ampliação e Revitalização do *Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST*.

4. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

4.1 Pregão Presencial – **MENOR PREÇO POR LOTE**, das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** e a descrição detalhada dos itens, descrições técnicas, quantidade, total, estão descritas a seguir:

Especificação do objeto

Lote 1 – Mobiliários

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor
01	Mobiliários para ambientes do 5º pavimento da Obra de ampliação e revitalização do HUST, conforme Memorial Descritivo (Anexo VII)	31 Ambientes	-	
Valor total do lote R\$				190.000,00

Nota 01: O preço total de referência serve de parâmetro para a proposta;

5. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO VIII** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

5.2 O prazo de vigência do contrato sera até 31 de dezembro de 2014 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme cronograma de entrega previsto no item 10.1, após a expedição do termo de recebimento do total da nota fiscal, após todos os mobiliários conferidos, aceitos e atestados como adequados, observada a disponibilidade de recursos próprios.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.

ANEXO II

PREGÃO N° 004/2014

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a fabricação, aquisição, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a execução do mobiliário para 5° pavimento da obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação constantes do edital do Pregão n° 004/2014** do Hospital Universitário Santa Terezinha HUST.

Joaçaba – SC ___ de _____ de 2014.

(nome e CPF da do declarante)

ANEXO III

PREGÃO Nº 04/2014

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a fabricação, aquisição, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a execução do mobiliário para 5º pavimento da obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.**

MODELO DE TERMO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **(Razão Social da Empresa)**, com sede **(endereço da matriz)**, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu Procurador Sr. _____ CPF _____ RG _____ a quem conferimos amplos poderes para representar a **(Razão Social da Empresa)** perante o Hospital Universitário Santa Terezinha, no que se referir ao presente Pregão Presencial nº 004/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 02 em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou oferta(s) na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia __/__/__.

Local e Data.

Assinatura

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do documento de identidade (com foto) original ou cópia autenticada, do credenciado.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 04/2014

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a fabricação, aquisição, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a execução do mobiliário para 5º pavimento da obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.**

DECLARAÇÃO
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

(Nome da empresa) _____ inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data

Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

PREGÃO N° 04/2014

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a fabricação, aquisição, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a execução do mobiliário para 5° pavimento da obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. PREÇOS

Lote 1 – Móveis

Item	Descrição	Quant.	Características	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Mobiliários para ambientes do 5° pavimento da Obra de ampliação e revitalização do HUST, conforme Memorial Descritivo (Anexo VII)	31 Ambientes			

Nota 01: O preço total de referência serve de parâmetro para a proposta;

ANEXO VI

PREGÃO Nº 04/2014

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a fabricação, aquisição, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a execução do mobiliário para 5º pavimento da obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.**

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no itemdo lote..... do Edital de Pregão Presencial nº 004/2014, que, na qualidade de fabricante, oferecemos ao Hospital Universitário Santa Terezinha.(....) anos de garantia aos móveis, marca, ofertados pela empresa, CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, estabelecida no(a), no referido processo licitatório, contra defeitos de fabricação e para reposição de peças. Declaramos ainda que essa garantia não terá qualquer ônus adicional para o Hospital Universitário Santa Terezinha

Local e data

Assinatura e carimbo representante legal



ANEXO VII

PREGÃO N° 04/2014

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a fabricação, aquisição, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a execução do mobiliário para 5° pavimento da obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
HUST**

SUMÁRIO

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES	21
1.1 Dados iniciais	21
2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	21
3 PARTES CONSTANTES DESTE MEMORIAL.....	22
4 DÚVIDAS E INTERPRETAÇÕES	24
5 RESPONSABILIDADE E GARANTIA	24
6 MEMORIAL DESCRITIVO	24
6.1 Materiais.....	24
7 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES	26
8 LIMPEZA DA OBRA	26
CONSIDERAÇÕES FINAIS	26



1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Dados iniciais

Razão Social: Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST

Proprietário: Fundação Universidade do Oeste de SC – FUNOESC

CNPJ: 84.592.369/0001-20

Tipo da Edificação: Hospital Geral

Localização: Travessa Domingos Floriani Bonato, 37 – Joaçaba/SC

Responsável técnico pela elaboração do projeto: Marco Aurélio Bissani (Arquiteto – CAU-SC A 23.186-0) e Katyucia Manfredi Bacchi (co-autora).

Objeto: O objeto constitui-se na fabricação dos móveis dos 31 ambientes do 5º pavimento do HUST, que abrigará a Unidade de Internação Geral, com 22 leitos e demais ambientes de apoio, bem como atender às suas necessidades funcionais.

Objetivo: O presente documento, intitulado “Memorial Descritivo”, tem por objetivo complementar as informações dos projetos (pranchas gráficas), especificando materiais, cores, modelos, etc., utilizados na fabricação dos móveis.

Projeto: O projeto constitui-se de todas as informações gráficas que definem os mobiliários dos ambientes, bem como todas as especificações técnicas necessárias.

Execução: A execução deverá seguir os projetos fornecidos, as orientações do presente Memorial e do profissional responsável pela elaboração dos Projetos.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas no projeto, especifica os móveis que serão executados nos 31 ambientes do 5º pavimento do Hospital Universitário Santa Terezinha, localizado em Joaçaba – Santa Catarina.

A empresa que fabricará o mobiliário deverá observar as diretrizes contidas nesse documento. Caso haja dúvidas, a mesma deverá questionar o autor do projeto, através de contato direto.

A empresa contratada para execução do mobiliário deverá seguir os detalhamentos e especificações do projeto, mas também **conferir as medidas no local** aonde serão instalados os móveis.

A contratada deverá fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, maquinaria e aparelhos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

Os materiais deverão atender as condições de primeira qualidade, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior. A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que, julgada a suspeita a qualidade pela fiscalização, ou de materiais inadequados, assim como o de determinar a substituição de tudo que estiver incorreto, cabendo à Contratada o ônus dos prejuízos.

Os móveis serão executados obedecendo aos projetos apresentados. Modificações poderão ser adotadas durante a execução mediante acordo entre as partes interessadas.

A empresa contratada para execução do mobiliário deverá deixar todos os furos e espaços necessários para passagem das instalações elétricas, hidráulicas e lógica, conforme especificado nos projetos em anexo. Os furos para passagem de fiações deverão ter acabamento com tapa-furos.

Serão de responsabilidade da Contratada serviços como transporte e instalação do mobiliário. O mobiliário será considerado concluído após todos os serviços executados, **móveis limpos, em pleno funcionamento.**

3 PARTES CONSTANTES DESTE MEMORIAL

São partes integrantes deste memorial descritivo os projetos de detalhamento dos mobiliários do 5º pavimento, composto por 29 pranchas, (Anexos 01 ao 29), contendo:

Anexo 01 - Prancha M-01: Ambiente 01 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 02 - Prancha M-02: Ambiente 02 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1 e vista 2.

Anexo 03 - Prancha M-03: Ambiente 03 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1 e vista 2.

Anexo 04 - Prancha M-04: Ambiente 04 – Sala de espera para visitantes e acompanhantes

Planta baixa, vista 1 e vista 2.

Anexo 05 - Prancha M-05: Ambiente 05 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 06 - Prancha M-06: Ambiente 06 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 07 - Prancha M-07: Ambiente 07 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 08 - Prancha M-08: Ambiente 08 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 09 - Prancha M-09: Ambiente 09 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 10 - Prancha M-10: Ambiente 10 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 11 - Prancha M-11: Ambientes 11 e 12 – Quarto e Sala de espera para visitante e acompanhante

Planta baixa, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 12 - Prancha M-12: Ambiente 13 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 13 - Prancha M-13: Ambiente 14 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 14 - Prancha M-14: Ambiente 15 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2, vista 3 e vista 4.

Trav. Domingos Floriani Bonato, 37 | Centro | 89600-000 | Joaçaba SC | Fone 49-3551-9500

Fax 49-3551-9540 | CNPJ 84.592.369/0009-88 | www.unoescjba.edu.br/hust

Anexo 15 - Prancha M-15: Ambiente 16 – Hall de elevador e escadas

Planta baixa, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 16 - Prancha M-16: Ambiente 17 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 17 - Prancha M-17: Ambiente 18 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 18 - Prancha M-18: Ambiente 19 – Quarto

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 19 - Prancha M-19: Ambiente 20 – Quarto de isolamento

Planta baixa armário inferior, vista 1 e vista 2.

Anexo 20 - Prancha M-20: Ambiente 21 – Hall de elevador e escadas

Planta baixa, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 21 - Prancha M-21: Ambiente 22 – Copa de distribuição

Planta baixa armário inferior, planta baixa de bancada, planta baixa armário superior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 22 - Prancha M-22: Ambiente 23 – Rouparia

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 23 - Prancha M-23: Ambiente 24 – Sala de Utilidades

Planta baixa armário inferior, planta baixa de bancada, planta baixa armário superior, vista 1 e vista 2.

Anexo 24 - Prancha M-24: Ambiente 25 – Prescrição médica

Planta baixa armário inferior, planta baixa de bancada, planta baixa armário superior, vista 1, vista 2, vista 3 e vista 4.

Anexo 25 - Prancha M-25: Ambiente 26 – Posto de enfermagem

Planta baixa armário inferior, planta baixa de bancada, vista 1, vista 2, corte AA, corte BB, corte CC, corte DD e corte EE.

Anexo 26 - Prancha M-26: Ambiente 27 – Sala de exames e curativos

Planta baixa armário inferior, planta baixa de bancada, planta baixa armário superior, vista 1 e vista 2.

Anexo 27 - Prancha M-27: Ambiente 28 – Guarda de equipamentos e materiais

Planta baixa armário inferior, vista 1, vista 2 e vista 3.

Anexo 28 - Prancha M-28: Ambientes 29 e 30 – Sanitário para funcionário masculino e sanitário para funcionário feminino

Planta baixa ambiente 29, planta baixa ambiente 30, vista 1, vista 2, detalhe 1, detalhe 2, detalhe 3 e detalhe 4.

Anexo 29 - Prancha M-29: Ambiente 31 – Depósito de material de limpeza (DML)

Trav. Domingos Floriani Bonato, 37 | Centro | 89600-000 | Joaçaba SC | Fone 49-3551-9500

Fax 49-3551-9540 | CNPJ 84.592.369/0009-88 | www.unoescjba.edu.br/hust

Planta baixa armário inferior, planta baixa de bancada, planta baixa armário superior, vista 1, vista 2 e vista 3.

4 DÚVIDAS E INTERPRETAÇÕES

- Os materiais e instalações especificados deverão ser aplicados em conformidade com as especificações dos respectivos fabricantes e/ou fornecedores;
- Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, escalas, cotas, dimensões ou deste memorial, a empresa BISSANI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. deverá ser consultada.

5 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

- A EMPRESA QUE FABRICARÁ O MOBILIÁRIO assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos;
- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da EMPRESA QUE FABRICARÁ O MOBILIÁRIO serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços;
- Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, que a critério da EMPRESA QUE FABRICARÁ O MOBILIÁRIO deva ser realizada, deverá ser levada à aprovação do AUTOR DO PROJETO. Contudo, se alguma alteração se fizer necessária, as mesmas deverão ser feitas de comum acordo entre o profissional responsável pelo projeto, o cliente e a empresa responsável pela execução.

6 MEMORIAL DESCRITIVO

6.1 Materiais

Este item tem como intuito demonstrar através de imagens o tipo de material que foi especificado em projeto.

Devem ser consideradas diferenças de tonalidades devido a questões técnicas como qualidade de impressão e de equipamentos de visualização.

Antes de iniciar a execução do mobiliário, todos os materiais (melaminas, acessórios, etc.) deverão ser apresentados ao autor do projeto para aprovação.

Melaminas

Os mobiliários serão executados em painéis de fibras de média densidade, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), que apresenta um fechamento de alta resistência a riscos e manchas nas superfícies e reduz a proliferação de micro organismos, por isso é ideal para ambientes altamente higienizados, resistindo ao calor e ao uso de líquidos de limpeza.

Preferencialmente, o material deve possuir acabamento suavemente fosco e com textura que evidencia o efeito 3D, garantindo naturalidade e beleza ao projeto de mobiliário.

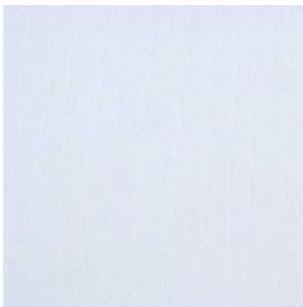
As cores utilizadas para o projeto dos ambientes 1 ao 21 serão padrão madeira e Branco. Nos ambientes 22 ao 32 serão utilizados Azul e Branco.

As estruturas externas serão com perfis de espessura 25mm e 15mm. Já as internas serão com perfis de espessura 15mm, conforme especificado nos projetos de mobiliários em anexo. Nas partes internas, onde haverá instalação de cubas, o revestimento será em laminado alta pressão (AP).

Antes da fabricação, as cores devem ser apresentadas ao autor do projeto para que as mesmas sejam aprovadas.



MDF Padrão Madeira



MDF Branco



MDFAzul

Puxadores



Puxadores embutidos, contínuos, em alumínio, na cor prata.Fechado nas laterais.

Corrediças



Corrediça Metal Cinza 250mm

Chaves



Chave para armários e gavetas.

Passa fios



Passa fios na cor do painel.

7 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

Somam-se ao mobiliário, alguns equipamentos que serão utilizados para o bom funcionamento dos ambientes, e que deverão ser instalados e /ou localizados conforme os projetos em anexo. **A instalação destes equipamentos/acessórios complementares será de responsabilidade da CONTRATADA.**

Cuba em aço inox

A cuba em aço inox conforme indicações em projeto.

Balcão inox com pia

Balcão inox seco de encosto com pia, conforme indicações em projeto.

Tampos, rodapés e rodapias

A instalação de bancadas, tampos, rodapés e rodapias, que não sejam de MDF, também serão de responsabilidade da contratante.

Os seguintes itens também serão de responsabilidade da contratante: torneiras, cadeiras, poltronas e sofás, régua de gases, arandelas, fitas de led, lixeiras, acabamentos elétricos (tomadas e interruptores), suporte para soro, lavatórios, televisor, camas, mesas para refeição de acompanhantes e frigobar.

Os itens mencionados acima apenas constam no projeto geral do ambiente, não fazendo parte do escopo do orçamento a ser proposto pela contratada.

8 LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue pronta e limpa, completamente livre de entulhos ou restos de materiais e com seus equipamentos em perfeito funcionamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caso sejam utilizados materiais e técnicas construtivas que não estejam contempladas neste Memorial Descritivo, estes deverão seguir rigorosamente as orientações do fabricante.



Joaçaba/SC, 07 de abril de 2014.

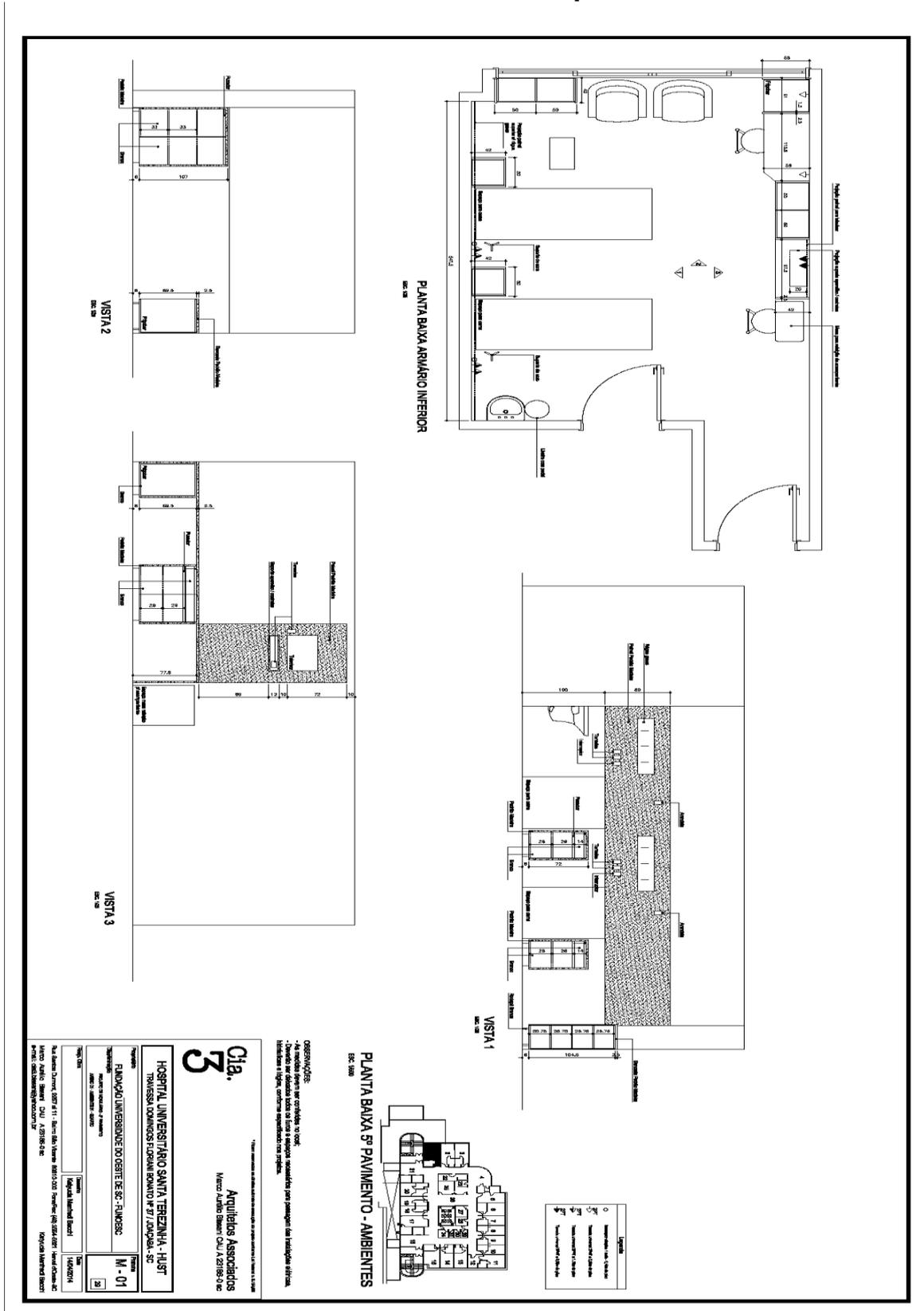
Bissani Projetos e Construções Ltda.

Arquiteto Marco Aurélio Bissani
CAU-SC A 23.186-0

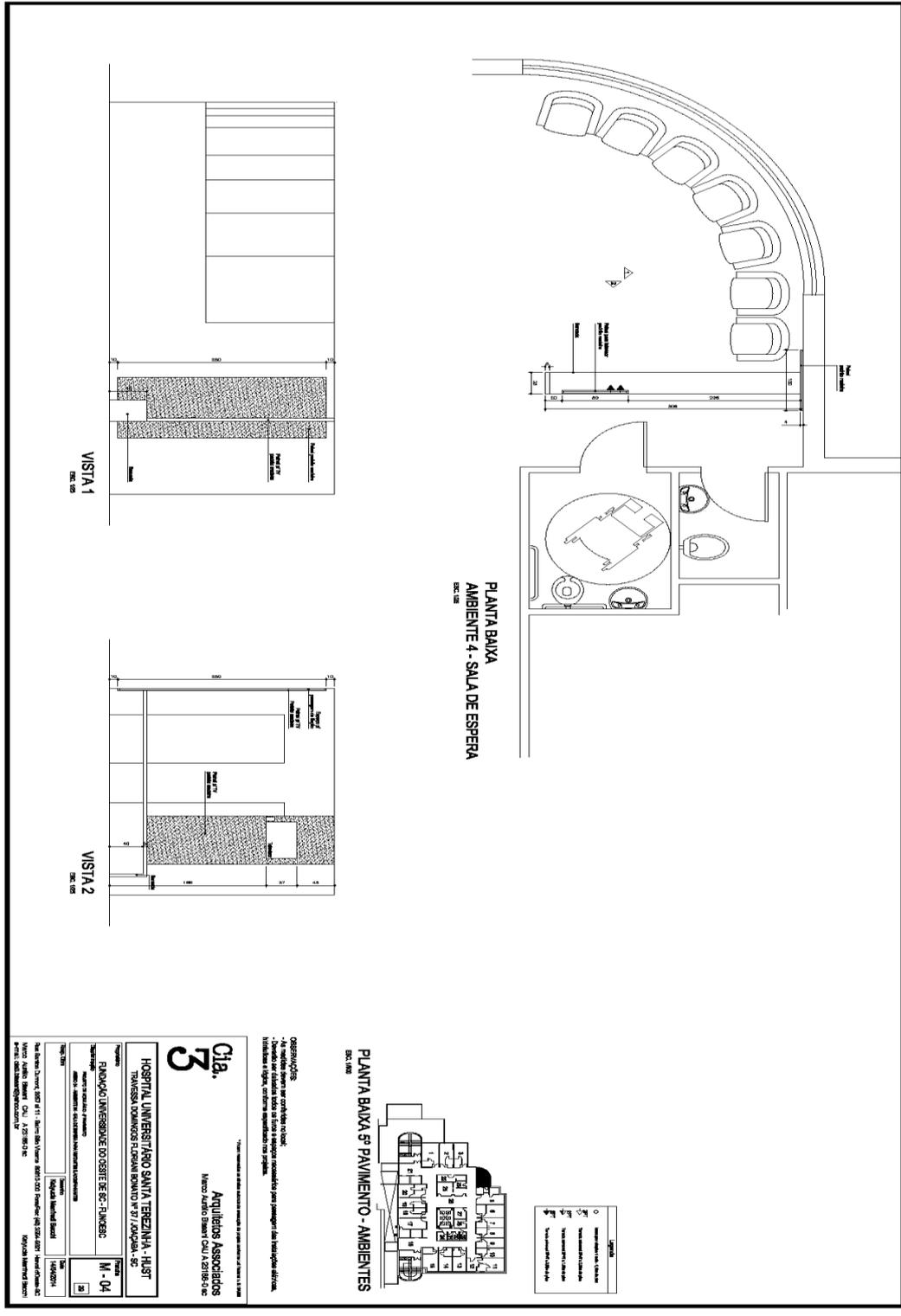
Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST

Proprietário

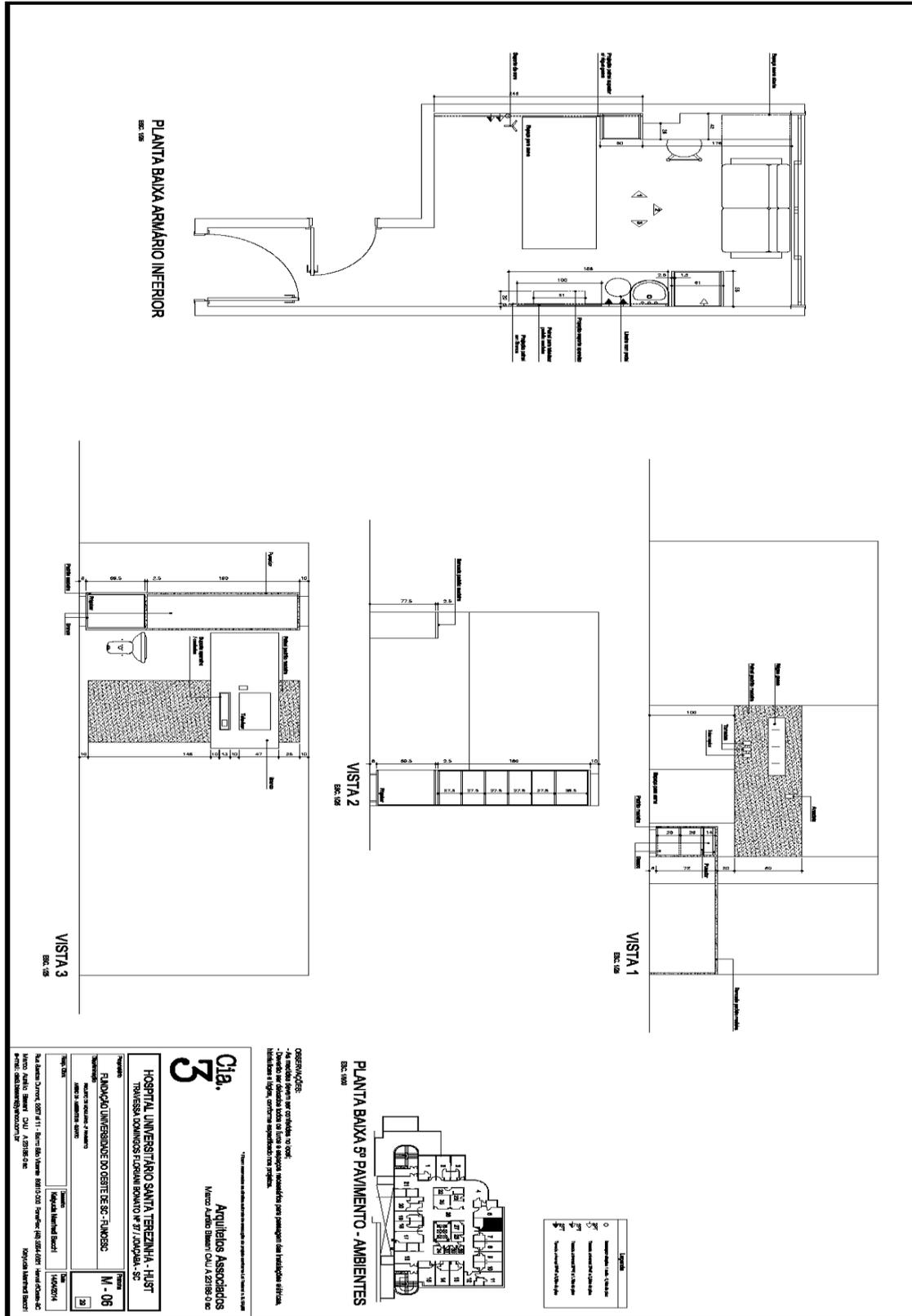
Anexo 01-ambiente01-quarto



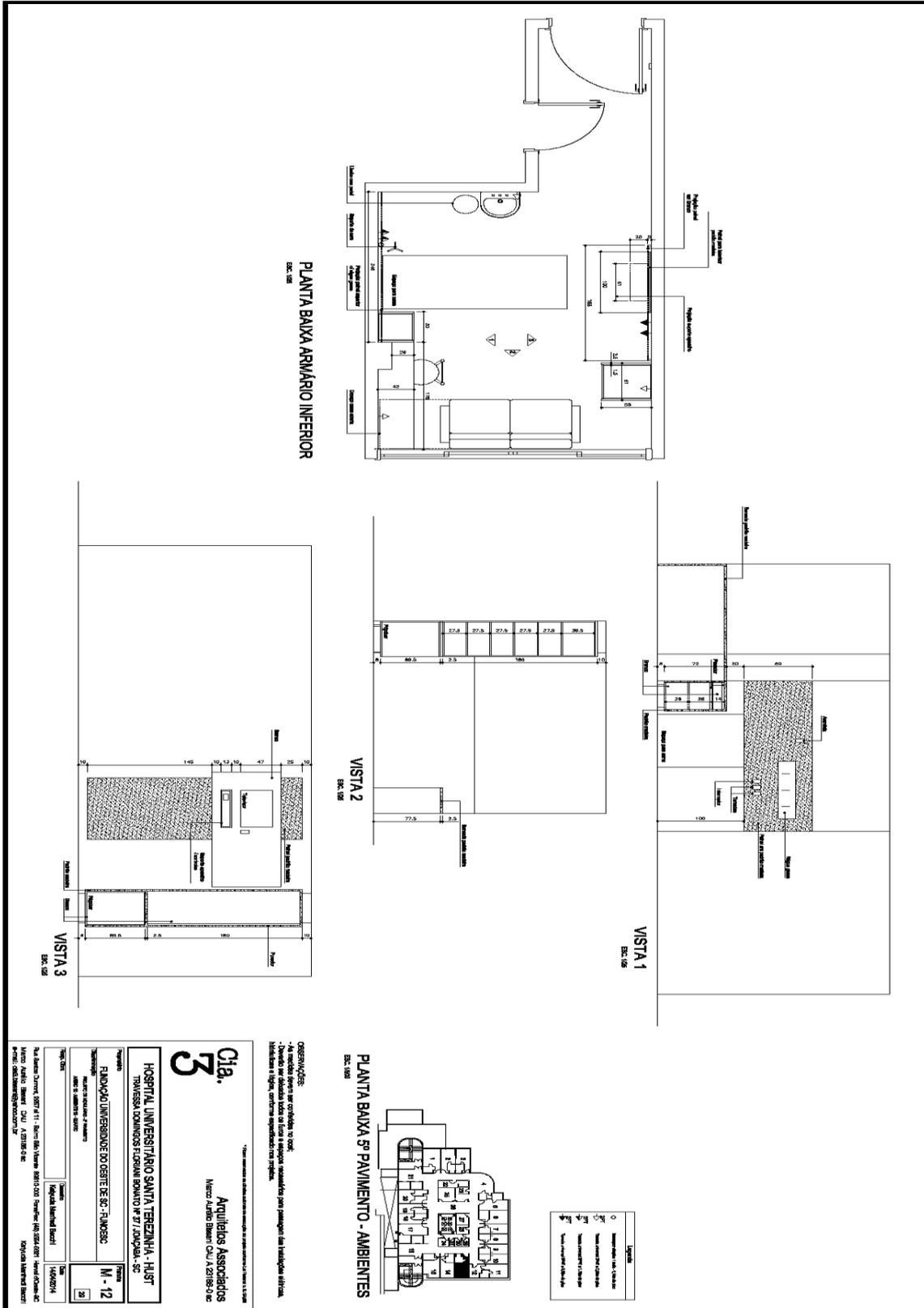
Anexo 04-ambiente04-sala espera



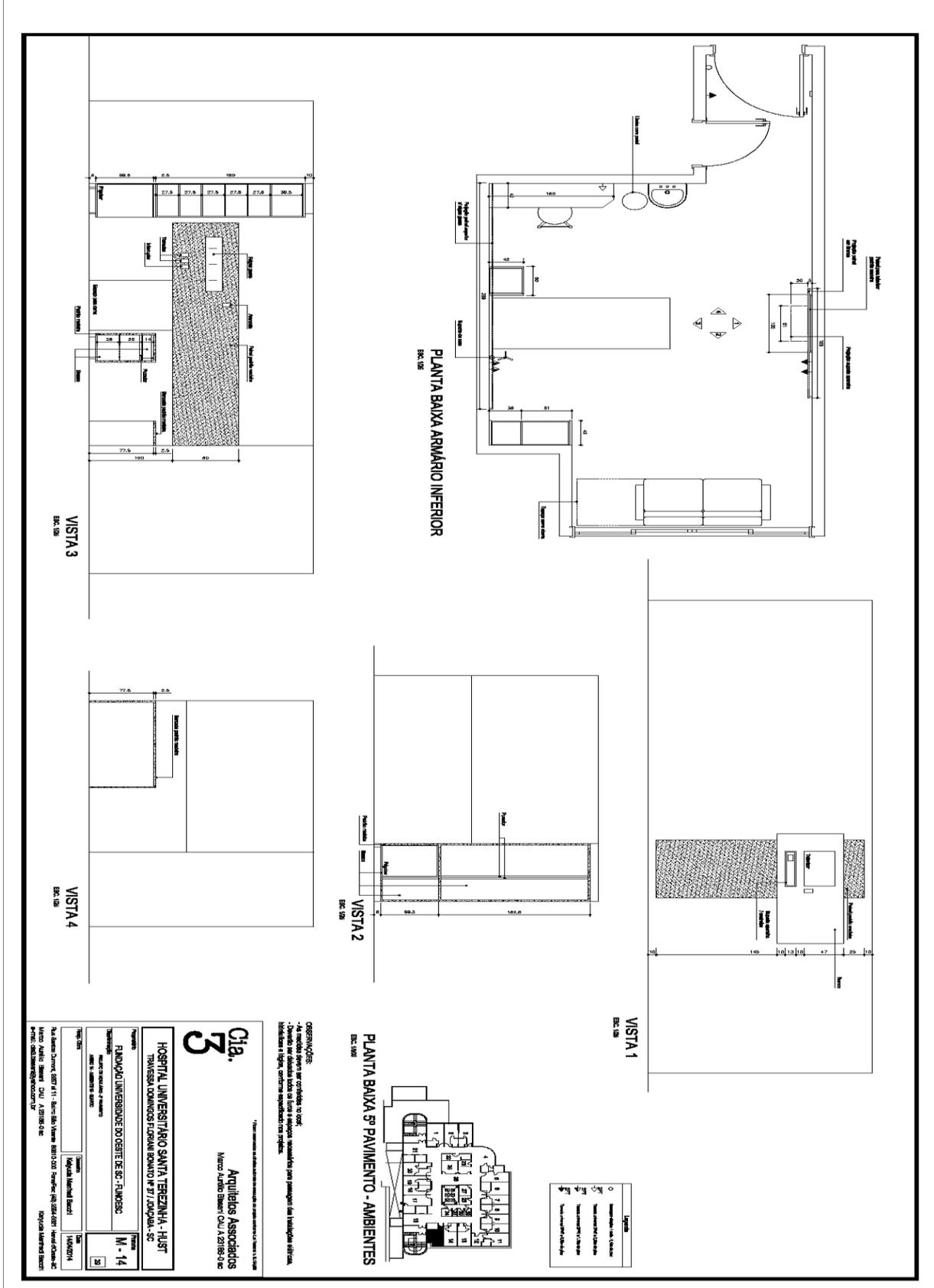
Anexo 06-ambiente06-quarto



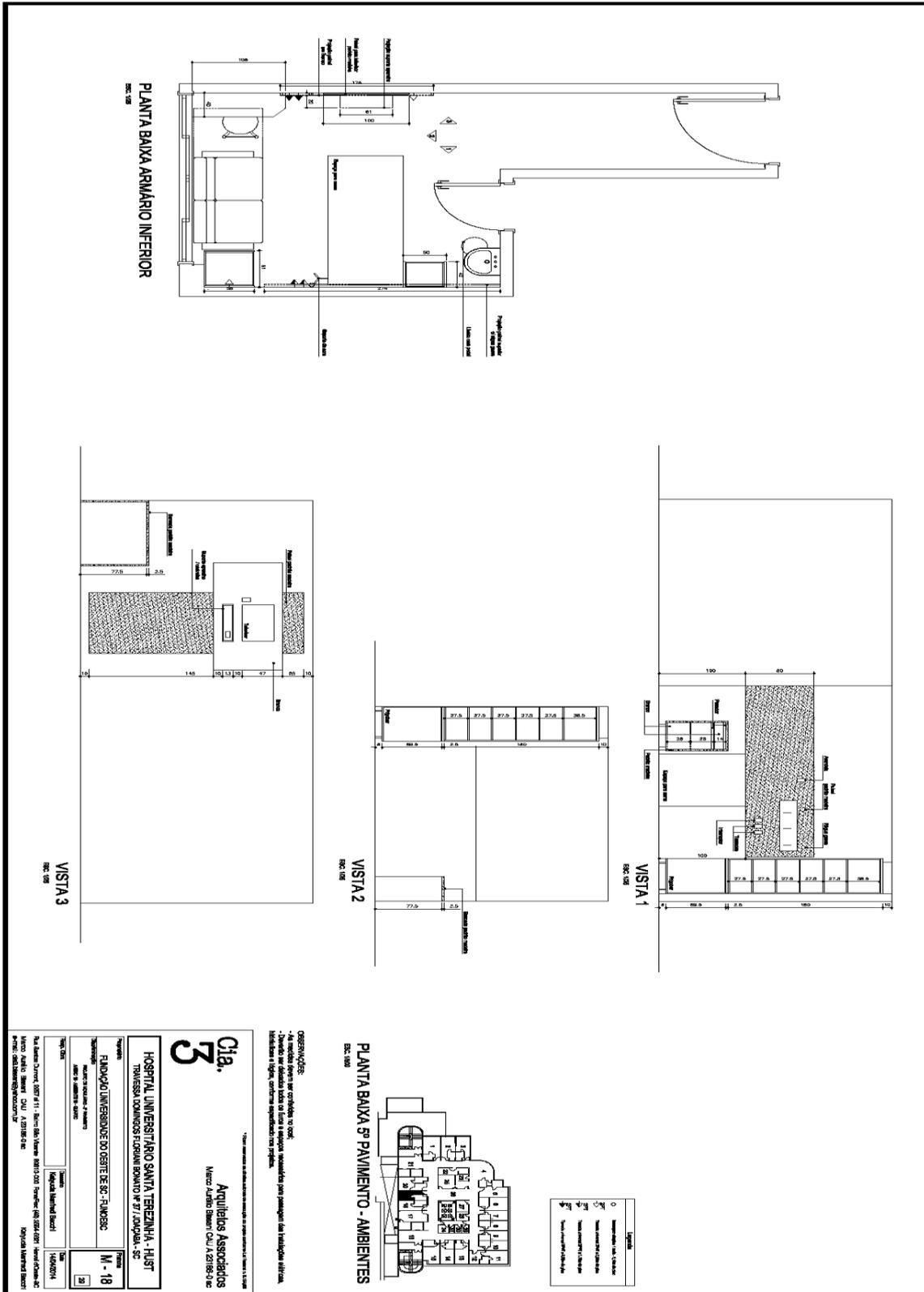
Anexo 12-ambiente13-quarto



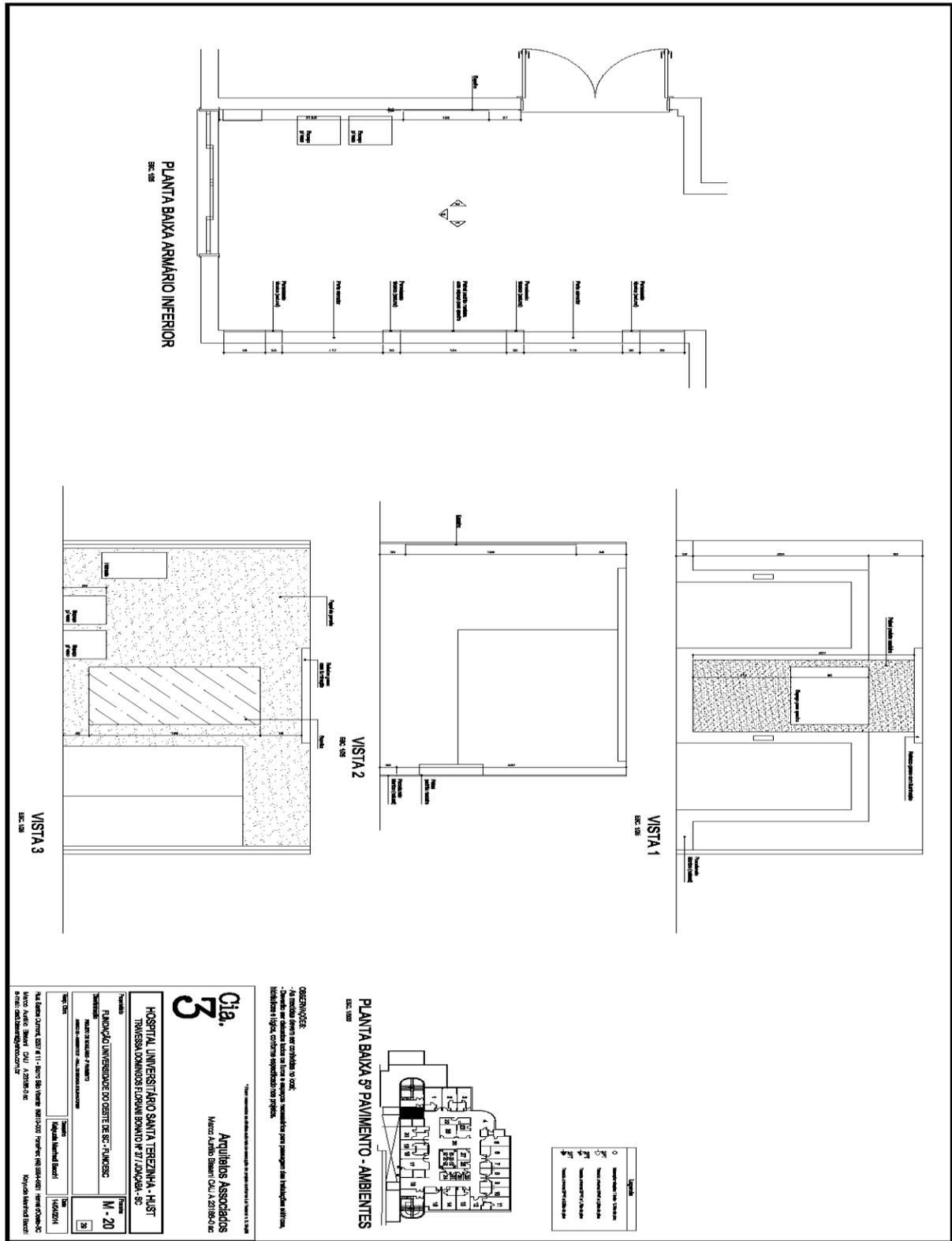
Anexo 14-ambiente15-quarto



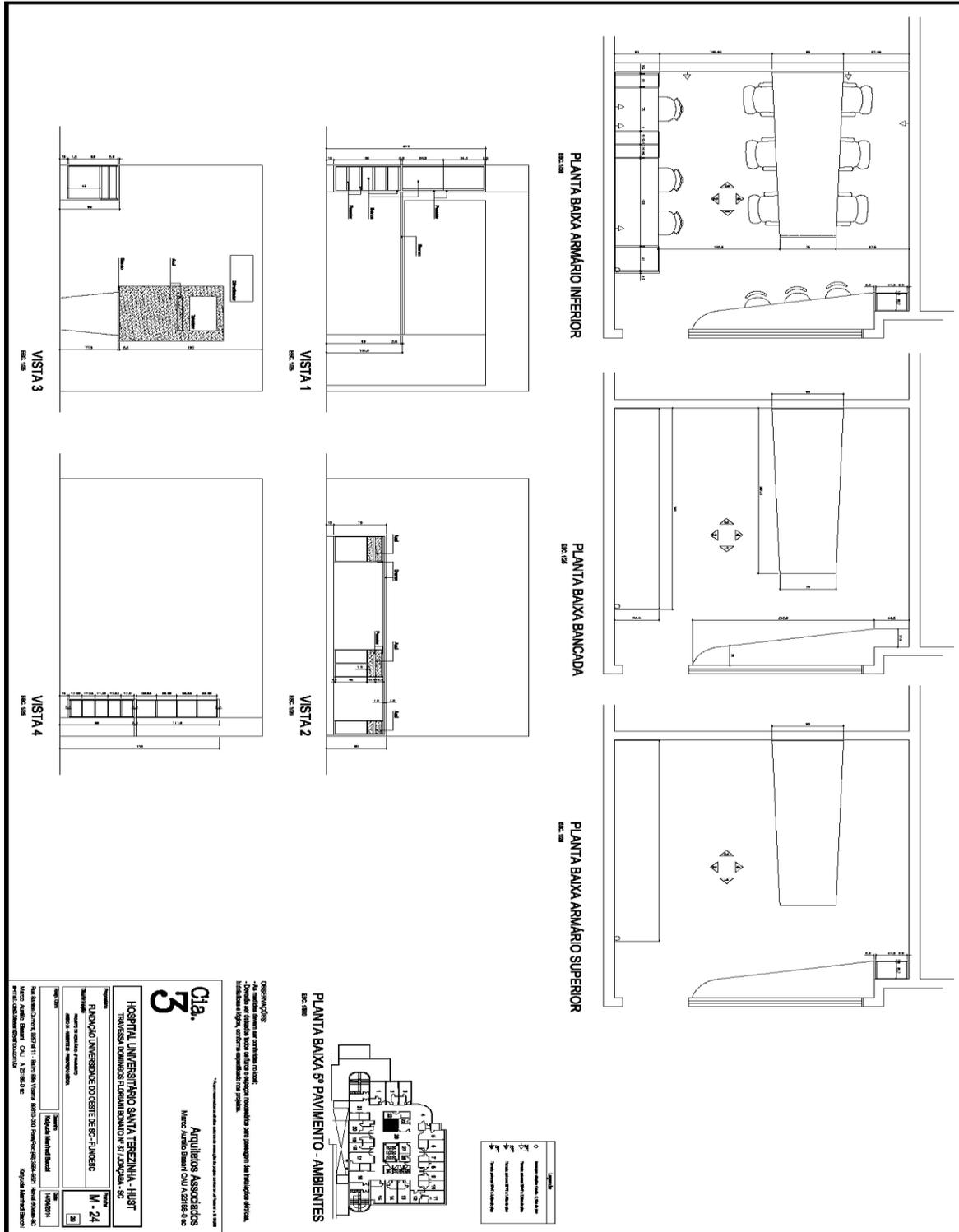
Anexo 18-ambiente19-quarto



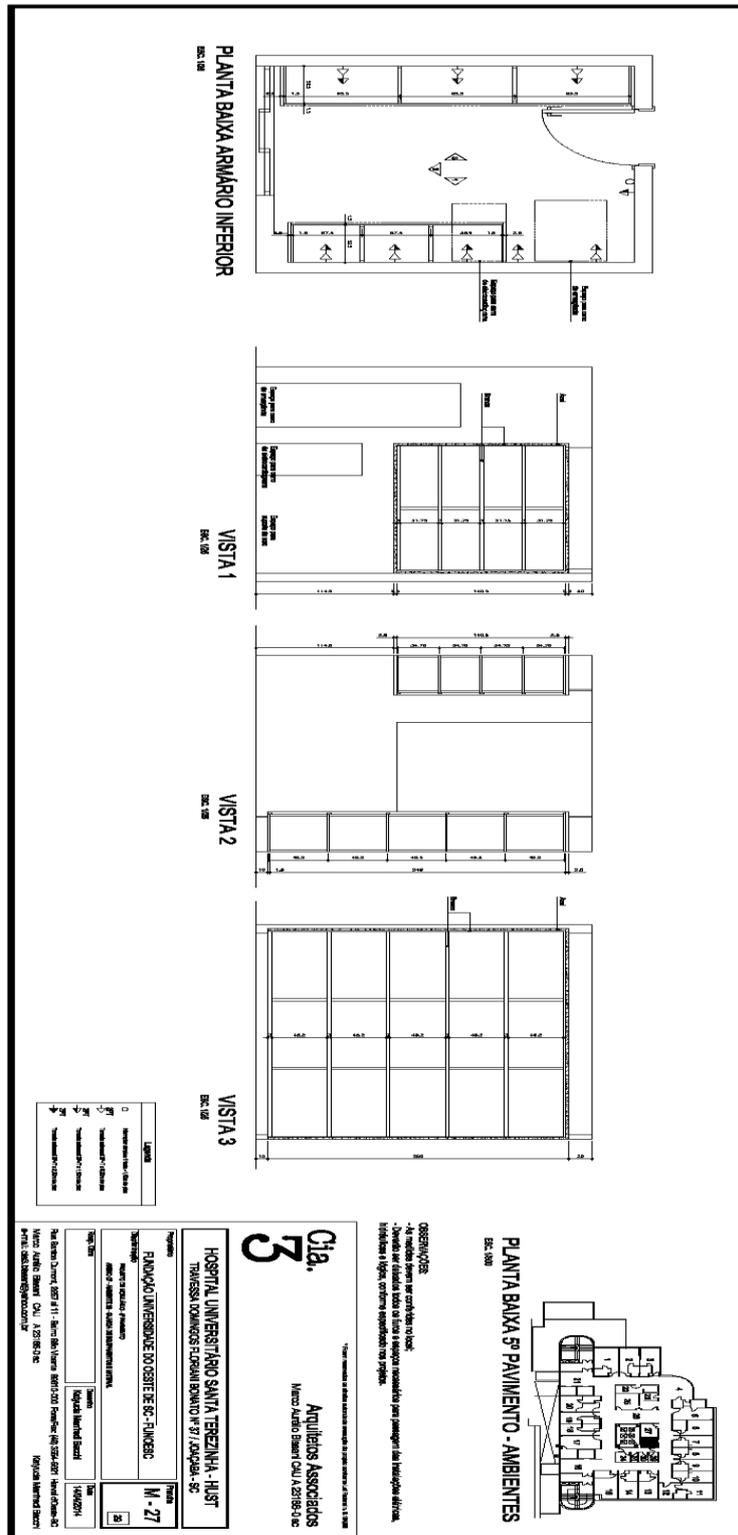
Anexo 20-ambiente21-hall escada elevador



Anexo 24-ambiente25-prescrição medica

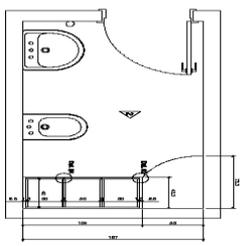


Anexo 27-ambiente28-equipamentos

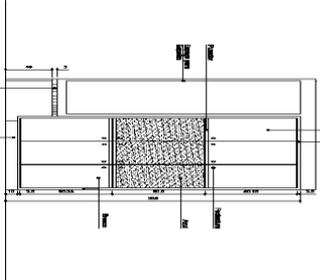


Anexo 28-ambiente29e30-sanitarios funcionarios

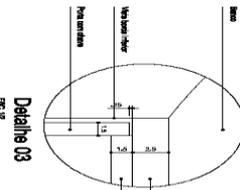
PLANTA BAIXA ARMÁRIO INTERIOR
SEC. 12B



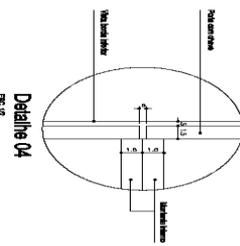
VISTA 2
SEC. 12B



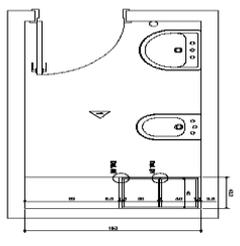
Detalhe 03
SEC. 12



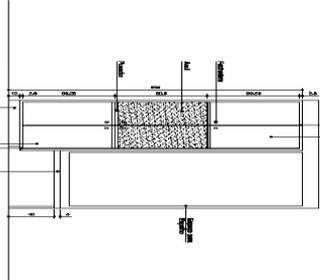
Detalhe 04
SEC. 12



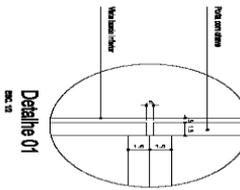
PLANTA BAIXA ARMÁRIO INTERIOR
SEC. 12A



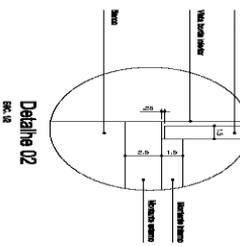
VISTA 1
SEC. 12A



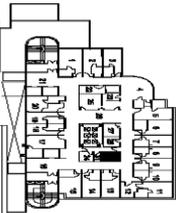
Detalhe 01
SEC. 12



Detalhe 02
SEC. 12



PLANTA BAIXA 5ª PAVIMENTO - AMBIENTES
SEC. 12B



LEGENDA	
	Sanitários Masculinos
	Sanitários Femininos
	Sanitários para Pessoas com Deficiência

Observações:

- Os materiais são indicados no item.
- Devem ser consultada toda a lista e materiais necessários para montagem das instalações elétricas, hidráulicas e térmicas, conforme especificações nos projetos.

Cia. 3
Aquilino Associados
Vitor Aquilino Soares ou A 23185-0-00

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SC - FUNDOSC
M - 28

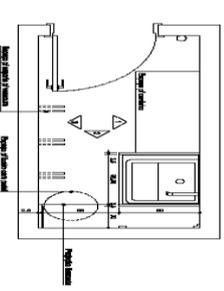
Projeto: 23/2014
Arquiteto Responsável: Aquilino Associados

Projeto: 23/2014
Arquiteto Responsável: Aquilino Associados

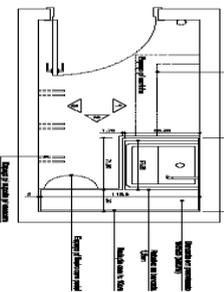
Projeto: 23/2014
Arquiteto Responsável: Aquilino Associados

Anexo 29-ambiente31-dml

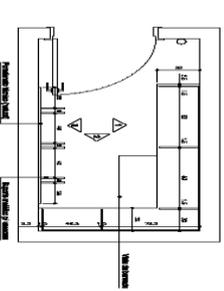
PLANTA BAIXA ARMARIO INFERIOR
SEC. 105



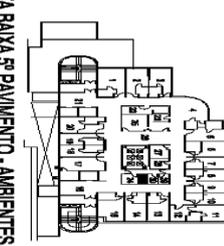
PLANTA BAIXA BANCADA
SEC. 105



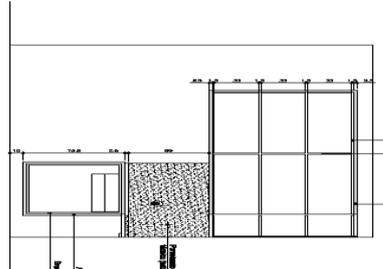
PLANTA BAIXA ARMARIO SUPERIOR
SEC. 105



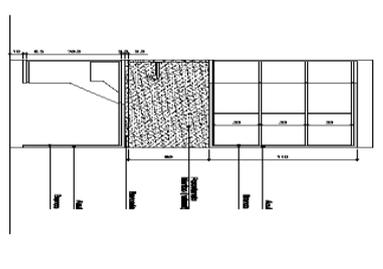
PLANTA BAIXA 5ª PAVIMENTO - AMBIENTES
SEC. 106



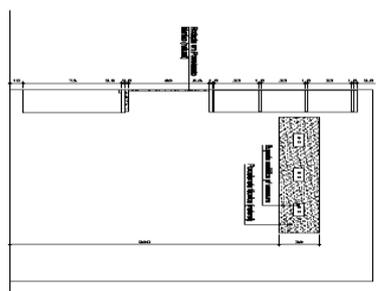
VISTA 1
SEC. 105



VISTA 2
SEC. 105



VISTA 3
SEC. 105



LEGENDA

C	Contorno para vidro
PT	Plataforma

Projeto	Arquiteto	Projeto
Clia.		
3		
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST		
TRAVESSA DOMINGOS FLORIANI BONATO Nº 37, JOAÇABA - SC		
FONE: (47) 3551-9500		
WWW.HUST.BR		
Projeto	Arquiteto	Projeto
M - 29		
29		

Observações:

- Verificar a necessidade de instalação de iluminação adequada para o ambiente.

- Verificar a necessidade de instalação de iluminação adequada para o ambiente.

- Verificar a necessidade de instalação de iluminação adequada para o ambiente.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N°.....
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º....
EDITAL LICITAÇÃO N.º 04/2014

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0009-88, situada na Travessa Domingos Floriani, n.º 37, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal abaixo assinado, denominado **CONTRATANTE** e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/SC CEP xxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, denominada **CONTRATADA** tem entre si justa e contratado o fornecimento de mobiliário para o 5º pavimento da obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, em conformidade com a adjudicação do Processo Licitatório- Pregão Presencial n.º 004/2014, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a fabricação, aquisição, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a execução do mobiliário para 5º pavimento da obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST**, conforme lote(s) abaixo especificado:

LOTE

Item	Descrição	Quant.	Marca	Vlr.Unit.	Valor Total R\$
Valor Total do Lote					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E PRAZO

I – Das Condições de Entrega

- a) A Contratada disporá do seguinte prazo para entrega do objeto, a partir da assinatura do contrato desta licitação, considerando o início em 01/07/2014 e o término em 31/12/2014, conforme cronograma elencado abaixo:
- a.1 - Prazo de entrega de 60 (sessenta) dias: para ambientes de n.º 22 ao 31, conforme memorial descritivo;
 - a.2 - Prazo de entrega de 120(cento e vinte) dias: para ambientes de n.º 01 ao 10 conforme memorial descritivo;

- a.3** -Prazo de entrega de 180 (cento e oitenta) dias: para ambientes de nº 11 ao 21 conforme memorial descritivo.
- b)** O prazo estabelecido para a entrega dos móveis poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- c)** A CONTRATADA deverá entregar os móveis no 5º pavimento da obra da CONTRATANTE sob supervisão do setor de engenharia e arquitetura constantes do objeto do contrato, sito a Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba - SC.
- d)** Os móveis deverão atender a proposta homologada bem como o memorial descritivo de execução – **Anexo VII** e aos padrões mínimos de qualidade técnica exigidos no objeto em conformidade com RDC nº 50 - ANVISA, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os móveis considerados inadequados ou não atenderem às exigências, deverão ser substituídos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da entidade, poderá ser renovado, no prazo previsto na Cláusula Terceira letra a deste termo de contrato, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- e)** Entende-se por móveis inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações técnicas acima exigidas e ofertado.
- f)** Para testar a adequação dos móveis, além das verificações acima, durante a entrega conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda serem realizados testes de qualidade pelo departamento de engenharia do HUST, com as custas por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso confirmadas a inadequação técnica do serviço em análise.
- g)** Essas análises poderão ser frequentes, desde que haja suspeita de inadequações, acarretando a devolução do equipamento contratado, sem prejuízo nas penalidades previstas neste termo de contrato.

II – Do Prazo de Garantia

- a)** A Contratada deverá fornecer garantia de 01 (um) ano dos mobiliários contra qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela CONTRATADA, deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, *subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor*.
- b)** Para efeito de garantia será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.

III – Dos Prazos e Vigência

- a)** O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura e término previsto 31 de dezembro de 2014.
- b)** A CONTRATADA deverá entregar os móveis na ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O preço total ajustado para o fornecimento dos móveis é de R\$ sendo que o valor a ser pago pelos moveis por item é o descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, valor este que a Contratante pagará a Contratada nas seguintes condições:

- a)** Os pagamentos devidos à(s) vencedoras serão efetuados somente ocorrerá após verificação dos mobiliários conferidos, aceitos e atestados como adequados.
- b)** O pagamento será feito através de transferência eletrônica (TED/DOC) mediante entrega da competente nota fiscal na sede do HUST, conforme cronograma de entrega previsto na Clausula Terceira – do Regime de Entrega e Prazo , Inciso I- Das condições de entrega, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos mobiliários pelo departamento técnico

II - O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de contrato.

III - Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IV - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal a favor da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc constando o nº do instrumento fiscal o CNPJ de seu mantido o Hospital Universitário Santa Terezinha - Hust (n.º 84.592.369/0009-88), o n.º da licitação que foi vencedora (Edital Pregão N.º 04/2014).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II – por acaso das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, porém de conseqüências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II – O preço somente será revisado mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

III - A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a entidade, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:

a) A atualização de preço deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas planilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.

b) Independentemente da solicitação de que trata o item III, a entidade poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da entidade, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

I - Na hipótese do primeiro classificado não assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

II - Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da entidade através do Departamento de Compras.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I- As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício à conta de recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

II- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado,
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c)** Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita entrega dos mobiliários com vistas à execução do objeto deste Contrato.
- d)** Emitir os Pedidos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade da licitação, podendo adotar o envio provisório, via fac-símile ou expressa, para posterior remessa da Autorização de Fornecimento, devidamente enumerada e nominal á CONTRATADA, a medida da necessidade de suprimento, sempre com a antecedência ideal, para que o atendimento não sofra solução de continuidade.

III- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b)** Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c)** Montar os móveis de deixá-los em perfeita condições de uso;
- d)** Substituir no prazo de 05(cinco) dias corridos os móveis recusados pelo CONTRATANTE por não atenderem as especificações do Edital;
- e)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer mobiliário em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou montagem;
- f)** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos, montagem e assistência Técnica do mobiliário;
- g)** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- h)** Considerando que o prédio onde será instalado o objeto dessa licitação é novo e foi recentemente concluído a CONTRATADA deverá ter máxima cautela cuidando para não causar qualquer dano como pinturas das paredes, portas e tudo quando compuser o patrimônio do HUST;
- i)** Se durante ou após a instalação dos móveis a fiscalização do contrato ou qualquer responsável do HUST constatar que houve dano às instalações a CONTRATADA deverá recompô-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus ao Poder Público, sob pena de serem glosados o pagamento até que haja satisfatório e completo cumprimento da obrigação;
- j)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vinculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias

decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual, bem como pela reposição do veículo caso venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei n. 8.666 de 21 e junho de 1993, atualizada.

k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

l) Manter mão de obra suficiente para garantir a execução do objeto.

m) Fornecer, os comprovantes de regularidade fiscal para com Município, Estado, União, FGTS e INSS e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

n) Responsabilizar-se, independentemente de gerenciamento ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

o) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

p) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993.

q) Responsabilizar-se pelo fornecimento e uso de todo e qualquer Equipamento de Proteção Individual que for necessário à sua equipe de trabalho.

r) Transportar os móveis em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo.

s) Deverá ser atendido os preceitos previsto na RDC nº 50 - ANVISA, Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), Devendo estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – Caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Instituição:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão de direito de licitar junto a Instituição por até 2 (dois) anos;

d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Instituição.

a) A multa referida no item anterior será descontada do pagamento devido pela Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, sempre através do Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I – O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará a Instituição o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Instituição.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Instituição, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado na entrega do material licitado;
- II. entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Instituição;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao **Pregão Presencial n. 004/2014**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

II - E por estarem justa e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Joaçaba de de 2014.

Contratante,

Contratada,

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____

RG/CPF: _____

Visto Jurídico